

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia Vilhena - 3ª Vara Cível Av. Luiz Maziero, 4432, Jardim América, Vilhena - RO - CEP: 76980-702

Endereço eletrônico: vha3civel@tjro.jus.br

Link balcão virtual: <https://meet.google.com/ogm-vsju-xtm>

PROCESSO: 0083021-28.2009.8.22.0014

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

POLO ATIVO: Magazine Minozzo Ltda - EPP

Advogados do(a) PROCURADOR: MARLON VINICIUS GONCALVES FACIO - RO5557, ALEX ANDRE SMANIOTTO - RO2681

Advogado(s) do reclamante: ALEX ANDRE SMANIOTTO REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO ALEX ANDRE SMANIOTTO, MARLON VINICIUS GONCALVES FACIO

POLO PASSIVO: ROSINEIA INACIO PAGANI

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento art. 203, § 4º do CPC/2015 e do art. 33 das Diretrizes Judiciais, independentemente de despacho, promovo os atos ordinatórios necessários para:

(X) Intimar as partes sobre a digitalização dos autos e continuidade do processamento da ação via sistema PJE.

(X) Intimar as partes para, no prazo de 15 dias, se manifestarem quanto a ocorrência da prescrição intercorrente (CPC, art. 921, § 5º, c/c Súmula 150, STF)

Segunda-feira, 12 de Dezembro de 2022

PATRICIA DE SANTI

Diretor de Secretaria

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia Vilhena - 3ª Vara Cível Av. Luiz Maziero, 4432, Jardim América, Vilhena - RO - CEP: 76980-702

E-mail: vha3civel@tjro.jus.br

Link balcão virtual: <https://meet.google.com/ogm-vsju-xtm>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MAJOR TRANSPORTES E COMERCIO LTDA – ME – CNPJ n: 03.801.711/0001-53 e JR DE OLIVEIRA TRANSPORTE DE CARGA LTDA – CNPJ n: 24.314.526/0001-04, PROCESSO Nº 7001846-04.2020.8.22.0014. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Cível da Comarca de Vilhena-RO, Dr. Eli da Costa Júnior, na forma da Lei, FAZ SABER, pelo presente edital, que ficam convocados todos os Credores sujeitos à recuperação judicial a comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores, que será realizada em ambiente virtual, por meio da plataforma digital “Zoom Meetings” gerenciada pela empresa Point Comunicação e Marketing, nos dias 08/02/2023, em 1ª (primeira) convocação e 15/02/2023, em 2ª (segunda) convocação, ambas com início às 11h (Horário de Rondônia). A deliberação terá como ordem do dia: a) aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial; e b) demais assuntos de interesse dos credores e das Recuperandas. Por determinação do art. 37, § 2º, da Lei 11.101/2005, a Assembleia instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número. Os credores poderão obter acesso à cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação, assim como demais documentos pertinentes ao processo recuperacional em questão, por meio do site da administradora Judicial através do link: (<https://chaves-soletti.adv.br/atuacao/recuperacao-judicial/major-transportes-e-comercio-ltda-me-em-recuperacao-judicial-cnpj-03-801-711-0001-53-e-jr-de-oliveira-transportes-rodoviario-de-carga-ltda-em-recuperacao-judicial-cnpj-24-314-526-0/>). Para participação da ASSEMBLEIA VIRTUAL os referidos credores deverão atender aos seguintes passos: 1) Encaminhar, até o dia 31/01/2023 ou 06/02/2023, 1 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido e 1 (um) número de telefone celular válido (com WhatsApp), ao e-mail: [chaves@chaves-soletti.adv.br](mailto:chaves@chaves-soletti.adv.br) para onde serão direcionados os convites eletrônicos para o credenciamento e de acesso à sala virtual de realização da AGC; 2) Recebidas as informações, o convite para credenciamento virtual da AGC será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico. Também serão enviadas as instruções para o preenchimento do campo “nome” quando do credenciamento da AGC; 3) A cada credor será disponibilizado somente 1 (um) convite de acesso, independentemente da quantidade de procuradores ou prepostos indicados, e somente via 1 (um) endereço eletrônico indicado, observando-se que, caso o credor indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administração Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido; 4) O acesso à sala virtual de realização da AGC deve se dar preferencialmente por computador pessoal com acesso à internet, para garantir a estabilidade das conexões e, caso não seja possível, o acesso poderá se dar via smartphone ou tablet, com acesso à internet; 5) A identificação e credenciamento dos credores se iniciará às 09h do dia 08/02/2023 com término às 10h do dia 08/02/2023, para a 1ª Convocação; e, às 09h do dia 15/02/2023 com término às 10h do dia 15/02/2023, para a 2ª Convocação; devendo cada credor, ao acessar o sistema, enviar pela plataforma digital uma foto segurando um documento de identidade válido com imagem legível, comprovando, assim, a sua identificação em modo idêntico ao feito quando do credenciamento inicial; 6) O acesso à sala virtual da Assembleia, cuja abertura se dará às 11h, será liberado após verificação por parte da Administração Judicial da documentação enviada e dados preenchidos no ato do credenciamento, mediante o envio por correio eletrônico (e-mail) de login e senha privativo para cada cadastro; 7) Às 10h o credenciamento será encerrado e os trabalhos terão início na sequência. Apenas os credores que tiverem acessado a sala virtual ou que acionaram o serviço de suporte até as 10h50min é que serão atendidos durante o intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da AGC. 8) Durante todo o evento, os participantes deverão manter seus microfones desligados e poderão abri-lo apenas quando autorizados pela Administração Judicial; 9) Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a AGC deverão solicitar o aparte via chat ou utilizando o recurso de “levantar a mão” (raise hand) da plataforma ZOOM, para que o Administrador Judicial organize os pedidos

e conceda o direito de voz na ordem de solicitação, sendo que qualquer manifestação sem a autorização da Administração Judicial será imediatamente silenciada; 10) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte durante os trabalhos, qualquer credor poderá contatar imediatamente o CANAL DEDICADO VIA WHATSAPP da empresa responsável pela organização e plataforma virtual – Point Comunicação e Marketing: (11) 3477-1646, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão; 11) As votações seguirão o mesmo trâmite das AGCs presenciais, podendo a Administração Judicial adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas; 12) Ao final das deliberações, os credores que desejarem deverão encaminhar suas ressalvas para o e-mail [chaves@chaves-soletti.adv.br](mailto:chaves@chaves-soletti.adv.br), mesmo que tenham sido efetuadas via áudio durante a AGC; 13) Durante a AGC, o Administrador Judicial lavrará a ata do ocorrido, podendo ela ser sumária, de forma que as ressalvas encaminhadas serão incorporadas como anexos. Após a lavratura da Ata, esta será projetada a todos os presentes e lida, sendo submetida à aprovação, de modo que se recomenda a permanência na sala virtual de realização da AGC até o fim da sua leitura e aprovação, pois a Assembleia apenas será encerrada após o término deste ato; 14) Fará parte da Ata, como Anexo, a transcrição de tudo que for escrito no “Chat” da Assembleia; 15) Os credores que assinarão a ata receberão pelo endereço eletrônico cadastrado o documento para assinatura via plataforma de assinaturas digitais – [www.eversign.com](http://www.eversign.com), o qual deverá ser imediatamente firmado e respondido pela própria plataforma; 16) A sessão da AGC será transmitida ao vivo por canal do youtube via link a ser informado nos autos da recuperação judicial e no site da administradora judicial (<https://chaves-soletti.adv.br/>) até 1 (uma) hora antes da realização da Assembleia, para ouvintes e interessados; 17) A íntegra da AGC virtual (desde o seu início às 11h até o seu encerramento) será gravada e um link será juntado ao processo recuperacional, para publicidade e transparência. Os credores legitimados a votar que desejarem se fazer representar por procurador, conforme disposto no art. 37, §4º, da Lei 11.101/05, deverão entregar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da Assembleia, à Administradora Judicial, mediante envio ao endereço eletrônico [chaves@chaves-soletti.adv.br](mailto:chaves@chaves-soletti.adv.br); documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo de Recuperação Judicial em que se encontrem tais documentos. Para que os Sindicatos dos Trabalhadores possam representar seus associados, deverão observar o procedimento previsto no art. 37, §§5º e 6º, inciso I da Lei 11.101/05. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. São Vilhena-RO, 12 de dezembro de 2022

Eli da Costa Junior

Juiz de Direito

#### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Tribunal de Justiça

Vilhena - 3ª Vara Cível

Av. Luiz Maziero, nº 4432, Bairro Jardim América, CEP 76980-702, Vilhena

Número do processo: 7005190-22.2022.8.22.0014

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Assunto: Fixação, Liminar

AUTORES: Y. C. S. L., CPF nº 07761142122, RUA PERNAMBUCO 1710 RESIDENCIAL MORIÁ - 76983-180 - VILHENA - RONDÔNIA, K. V. S. D. L., CPF nº 07761158126, RUA PERNAMBUCO 1710 RESIDENCIAL MORIÁ - 76983-180 - VILHENA - RONDÔNIA, M. M. O. S., CPF nº 02353928129, RUA PERNAMBUCO 1710 RESIDENCIAL MORIÁ - 76983-180 - VILHENA - RONDÔNIA

ADVOGADOS DOS AUTORES: DANIEL DE PADUA CARDOSO DE FREITAS, OAB nº RO5824, MARIA STELLA MARINHO SETTE, OAB nº RO10585

REU: E. F. L., RUA NARCISO SPARAVIERI s/n SANTA RITA - 78345-000 - CASTANHEIRA - MATO GROSSO

ADVOGADOS DOS AUTORES: DANIEL DE PADUA CARDOSO DE FREITAS, OAB nº RO5824, MARIA STELLA MARINHO SETTE, OAB nº RO10585

#### DESPACHO

DESIGNO audiência de conciliação/mediação para quinta-feira, dia 09 de março de 2023, com início às 8 horas, a ser realizada por videoconferência (WhatsApp), nos termos do Provimento n. 019/2021-CGJ, pelo Núcleo de Conciliação e Mediação - NUCOMED.

As partes/advogados deverão informar no processo os contatos telefônicos através dos quais participarão da solenidade com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da data agendada para a audiência de conciliação.

No horário da audiência por videoconferência, as partes deverão estar disponíveis através do número de celular informado, em local apropriado, para que a audiência possa ter início, e tanto as partes como os advogados acessarão e participarão do ato após receberem a chamada.

Os participantes deverão comprovar as respectivas identidades ao início da audiência, exibindo documento oficial com foto para conferência e registro.

CITE-SE e INTIME-SE o requerido e, INTIME-SE a parte requerente.

Não havendo acordo, o requerido poderá, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da audiência (CPC, art. 335, I), apresentar(em) resposta, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor e, conseqüente decretação de revelia, nos termos do art. 344, do CPC, que assim dispõe: “Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.”

Se o requerido alegar fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do requerente, ou qualquer das matérias elencadas no art. 337 do CPC, dê-se vista à parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação (CPC, art. 350 e 351).

Decorrido o prazo, retornem os autos conclusos para decisão saneadora.

Ciência ao Núcleo de Conciliação e Mediação - NUCOMED.

Ciência às partes e os respectivos advogados.

Para as diligências nesta comarca, autorizo o uso das prerrogativas do art. 212 do CPC e respectivos parágrafos.